

## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 12/XIV/ 3.ªSL

Aos 16 dias do mês de novembro de 2021, pelas 16 horas, reuniu a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, na Sala 6 do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte ordem do dia:

[formato presencial e por videoconferência]

1. Anúncio de iniciativas legislativas que baixaram à Comissão;
2. Discussão e votação na especialidade das seguintes iniciativas legislativas:
  - A) [Projeto de Lei n.º 548/XIV/2.ª \(PS\)](#) - Harmoniza a Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu com as disposições em vigor na ordem jurídica portuguesa sobre perda de mandato de titulares de cargos eletivos;
  - B) [Proposta de Lei n.º 117/XIV/3.ª \(GOV\)](#) - Assegura, em matéria de extradição e de congelamento, apreensão e perda de bens, o cumprimento dos Acordos entre a União Europeia e a República da Islândia e o Reino da Noruega e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte;
3. Nova apreciação na generalidade, com eventual votação de propostas de alteração para a aprovação de um texto de substituição da Comissão, das seguintes iniciativas legislativas:
  - [Proposta de Lei n.º 90/XIV/2.ª \(GOV\)](#) – Altera o Código Penal, o Código de Processo Penal e leis conexas, implementando medidas previstas na Estratégia Nacional Anticorrupção;
  - [Projeto de Lei n.º 875/XIV/2.ª \(PSD\)](#) – Aprova medidas de combate à corrupção e à criminalidade económico-financeira, procedendo à alteração do Código Penal e de legislação conexa;
  - [Projeto de Lei n.º 876/XIV/2.ª \(PSD\)](#) – Trigésima oitava alteração ao Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro;
4. Discussão e votação na especialidade do [Projeto de Lei n.º 886/XIV/2.ª \(CDS-PP\)](#) - Cessação de vigência do regime excepcional de medidas de flexibilização da execução das penas e das medidas de graça no âmbito da prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, constante da Lei n.º 9/2020, de 10 de abril;
5. Discussão, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 128.º do RAR, do [Projeto de Resolução n.º 1499/XIV/3.ª \(PAN\)](#) - Por políticas integradas e céleres de promoção da adoção;
6. Outros assuntos.

Aberta a [reunião](#) pelo Senhor Presidente, Deputado Luís Marques Guedes, não havendo iniciativas legislativas a anunciar, passou-se ao segundo ponto da ordem de trabalhos, que consistia na discussão e votação na especialidade de duas iniciativas: o Projeto de Lei n.º 548/XIV/2.ª (PS) - Harmoniza a Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu com as disposições em vigor na ordem jurídica portuguesa sobre perda de mandato de titulares de cargos eletivos, e a Proposta de Lei n.º 117/XIV/3.ª (GOV) - Assegura, em matéria de extradição e de congelamento, apreensão e perda de bens, o cumprimento dos Acordos entre a União Europeia e a República da Islândia e o Reino



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 12/XIV/ 3.ªSL

da Noruega e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte. A solicitação do Grupo Parlamentar do PS, por não se encontrar presente o Senhor Deputado Pedro Delgado Alves (PS), em primeiro lugar, procedeu-se à discussão e votação na especialidade da [Proposta de Lei n.º 117/XIV/3.ª \(GOV\)](#) - Assegura, em matéria de extradição e de congelamento, apreensão e perda de bens, o cumprimento dos Acordos entre a União Europeia e a República da Islândia e o Reino da Noruega e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, que baixara a esta Comissão em 5 de novembro de 2021, após discussão e aprovação na generalidade, na mesma data.

Em 30 de junho de 2021, a Comissão solicitou o parecer das seguintes entidades: [Conselho Superior da Magistratura](#), [Conselho Superior do Ministério Público](#) e [Ordem dos Advogados](#).

Em 12 de novembro de 2021, o Grupo Parlamentar do PSD apresentou [propostas de alteração](#) da iniciativa em apreciação.

Encontrando-se presentes todos os Grupos Parlamentares, com exceção do CDS-PP e do PAN, procedeu-se à discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei e das propostas de alteração apresentadas.

Intervieram na discussão que acompanhou a votação as Senhoras Deputadas Catarina Rocha Ferreira (PSD), que justificou as propostas de alteração apresentadas, e Cláudia Santos (PS), que declarou que o seu Grupo Parlamentar não acompanharia as propostas para os artigos 78.º-D, alínea c), porque contraditória com a intenção dos proponentes, uma vez que o aditamento desta salvaguarda teria como consequência a possibilidade de extradição de cidadãos nacionais, designadamente em caso de terrorismo; e a redação proposta para o artigo 78.º-E, que considerou violadora do artigo 35.º da CRP.

Da votação resultou o seguinte:

I - **Propostas de alteração** apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PSD para os seguintes normativos:

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 12/XIV/ 3.ªSL**

- **Artigo 2.º** e eliminação do **artigo 3.º** (preambulares) da Proposta de Lei – **aprovados**, com votos a favor do PSD, do BE, do PCP e da Deputada Não inscrita Joacine Katar Moreira e abstenções do PS e do CH;
- **Artigo 78.º-B** da Lei n.º 144/99, de 31 de agosto, constante do artigo 2.º da Proposta de Lei – **aprovado**, com votos a favor do PSD, do BE, do PCP, do CH e da Deputada não inscrita Joacine Katar Moreira e abstenções do PS e do CH;
- **Artigo 78.º-C** da Lei n.º 144/99, de 31 de agosto, constante do artigo 2.º da Proposta de Lei – **aprovado**, com votos a favor do PS, do PSD, do BE, do PCP e da Deputada não inscrita Joacine Katar Moreira e a abstenção do CH;
- **Artigo 78.º-D, alínea c)**, da Lei n.º 144/99, de 31 de agosto, constante do artigo 2.º da Proposta de Lei – rejeitado, com votos contra do PS e do CH e votos a favor do PSD, do BE, do PCP e da Deputada não inscrita Joacine Katar Moreira;
- **Artigo 78.º-E** da Lei n.º 144/99, de 31 de agosto, constante do artigo 2.º da Proposta de Lei – rejeitado, com votos contra do PS, votos a favor do PSD, do BE, do PCP e da Deputada não inscrita Joacine Katar Moreira e a abstenção do CH.

**II - Restante articulado da Proposta de Lei não objeto de propostas de alteração – aprovado por unanimidade.**

Foram efetuados os necessários aperfeiçoamentos legísticos, incluindo a renumeração do artigo 4.º da Proposta de Lei, passando a artigo 3.º (*Entrada em vigor*).

Seguidamente, teve início a discussão e votação, na especialidade, do [Projeto de Lei n.º 548/XIV/2.ª \(PS\)](#) - Harmoniza a Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu com as disposições em vigor na ordem jurídica portuguesa sobre perda de mandato de titulares de cargos eletivos, que baixara a esta Comissão em 9 de outubro de 2020, após aprovação na generalidade.

Em 7 de outubro de 2020, a Comissão solicitou parecer escrito às seguintes entidades: [Conselho Superior da Magistratura](#), [Conselho Superior do Ministério Público](#), [Comissão Nacional de Eleições](#), [Associação Nacional de Municípios Portugueses](#) e [Associação Nacional de Freguesias](#).

## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 12/XIV/ 3.ªSL

Em 9 de novembro, o Grupo Parlamentar do PS apresentou [propostas de alteração](#) do Projeto de Lei, tendo o Grupo Parlamentar do PSD apresentado [propostas](#) que incidiram sobre aquelas, em 10 de novembro. Posteriormente, em 15 de novembro, os Grupos Parlamentares do PS e do PSD apresentaram conjuntamente uma [proposta de substituição integral da iniciativa em apreciação](#) (de fusão e substitutiva das anteriores propostas de alteração), tendo o PSD apresentado uma [proposta de alteração](#) a essa proposta de substituição, na mesma data.

Encontrando-se presentes todos os Grupos Parlamentares e demais forças políticas que integram a Comissão, com exceção do PAN e do CH, concluiu-se a discussão e votação na especialidade do projeto de lei e das propostas de alteração apresentadas.

Intervieram na discussão:

- o Senhor Deputado Pedro Delgado Alves (PS), que declarou não acompanhar a proposta do PSD, porque, nem para os Deputados à AR, nem para o Chefe de Estado, se encontravam previstas duas instâncias de recurso, sendo também o Tribunal Constitucional (TC) a decidir numa única instância. Recordou que a mesma solução está contemplada no regime de obrigações declarativas – uma decisão única do TC, sem recurso para um segundo grau de jurisdição – razão acrescida para que a solução proposta representasse um desequilíbrio. Considerou não estar em causa uma menor tutela jurisdicional, uma vez que o TC é a última instância para efeitos de constitucionalidade e no que toca ao regime dos titulares de cargos políticos, portanto o mais elevado padrão jurisdicional possível. Acrescentou que a lógica de funcionamento do TC não contemplaria esta alocação de competências;

- e o Senhor Deputado Hugo Carneiro (PSD), que defendeu a sua proposta autónoma – de possibilidade de recurso para o plenário do TC – como suscetível de robustecer a solução jurídica, por estarem em causa direitos, liberdades e garantias.

Da votação resultou o seguinte:

- **proposta de substituição integral do PS e do PSD, incluindo a reformulação do artigo 4.º** no sentido de ser adotada a norma de *vacatio legis* supletiva e se regular

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 12/XIV/ 3.ªSL**

apenas expressamente a produção de efeitos – **aprovada** com votos a favor do PS, PSD, BE, PCP, CDS-PP e a abstenção da Deputada Ninsc Joacine Katar Moreira;

- **propostas do PSD** – rejeitadas, com votos contra do PS, BE, PCP e da Deputada Ninsc Joacine Katar Moreira, a favor do PSD e a abstenção do CDS-PP.

Aprovadas as propostas de alteração apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PS, que aditam normas promovendo a alteração da Lei n.º 28/82, de 15 de novembro, passou a estar em causa matéria de votação na especialidade obrigatória pelo Plenário da AR, por força do disposto no n.º 4 do artigo 168.º e da alínea c) do artigo 164.º da CRP, pelo que o texto que a Comissão aprovou tem a natureza de um projeto de texto final ou texto final indiciário, a remeter a Plenário para votação na especialidade.

Acresce que, revestindo o ato legislativo a aprovar a forma de lei orgânica, nos termos conjugados do disposto no n.º 2 do artigo 166.º e alínea l) do artigo 164.º da CRP, a sua aprovação em votação final global carece de maioria absoluta dos Deputados em efetividade de funções por força do disposto no n.º 5 do artigo 168.º da CRP.

No ponto seguinte, procedeu-se à nova apreciação na generalidade, com eventual votação de propostas de alteração para a aprovação de um texto de substituição da Comissão, das seguintes iniciativas legislativas: [Proposta de Lei n.º 90/XIV/2.ª \(GOV\)](#) – Altera o Código Penal, o Código de Processo Penal e leis conexas, implementando medidas previstas na Estratégia Nacional Anticorrupção; [Projeto de Lei n.º 875/XIV/2.ª \(PSD\)](#) – Aprova medidas de combate à corrupção e à criminalidade económico-financeira, procedendo à alteração do Código Penal e de legislação conexas; e [Projeto de Lei n.º 876/XIV/2.ª \(PSD\)](#) – Trigesima oitava alteração ao Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro.

A proposta de lei baixara à Comissão, sem votação, pelo prazo de 60 dia, em 9 de julho de 2021, para nova apreciação. Os Projetos de Lei n.ºs 875 e 876/XIV/2.ª, da iniciativa do Grupo Parlamentar do PSD, baixaram à Comissão, sem votação, pelo prazo de 60 dia, em 25 de junho de 2021, para nova apreciação.

## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 12/XIV/ 3.ªSL

Sobre a Proposta de Lei, em 12 de maio de 2021, a Comissão solicitou o parecer das seguintes entidades: [Conselho Superior da Magistratura](#), [Conselho Superior do Ministério Público](#), [Ordem dos Advogados](#), [Banco de Portugal](#), [Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo](#) e, em 19 de maio de 2021, [Ordem dos Notários](#). Foi ainda emitido parecer pela [Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados](#).

Sobre os Projetos de Lei n.ºs 875 e 876/XIV/2.ª, em 16 de junho de 2021, a Comissão solicitou o parecer das seguintes entidades: [Conselho Superior da Magistratura \(2\)](#), [Conselho Superior do Ministério Público \(2\)](#), [Ordem dos Advogados](#) e [Conselho de Prevenção da Corrupção](#).

Em 9 de novembro de 2021, os Grupos Parlamentares do PS e do PSD apresentaram, em conjunto, uma [proposta de substituição](#) integral das iniciativas em apreciação, tendo o Grupo Parlamentar do CDS-PP apresentado propostas de alteração, em 15 de novembro de 2021.

Encontrando-se presentes todos os Grupos Parlamentares e demais forças políticas que integram a Comissão, com exceção do PAN, procedeu-se à apreciação e votação indiciária das propostas apresentadas.

Intervieram na discussão que antecedeu a votação as seguintes Senhoras e Senhores Deputados:

- Cláudia Santos (PS), explicando que a proposta de texto de substituição fora acordada com o PSD e conciliava os aspetos mais consensuais da proposta de lei e dos projetos de lei, comportando novidades significativas, das quais destacou, ao nível do direito substantivo, a criação de uma pena acessória no âmbito dos crimes de responsabilidade no caso de condenação por corrupção, as novas sanções para pessoas coletivas e as novas soluções no âmbito da dispensa e da atenuação de penas, que visavam eliminar fatores de indeterminabilidade; e, ao nível do direito processual penal, o surgimento de um estatuto processual penal para pessoas coletivas e a previsão de medidas de coação para pessoas coletivas; aludindo ainda à atualização das molduras sancionatórias dos crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais;

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 12/XIV/ 3.ªSL**

- Mónica Quintela (PSD), corroborando as palavras da Senhora Deputada Cláudia Santos (PS) e saudando o trabalho aturado e cuidadoso, bem como o consenso alcançado que considerou satisfatório, acrescentou que foram apresentadas novas regras para a conexão de processos e no âmbito dos recursos e sugeriu uma metodologia de votação;

- Isabel Alves Moreira (PS) agradeceu o trabalho rigoroso e exaustivo do ponto de vista jurídico, o qual acompanhava, à exceção da pena acessória vertida na proposta de aditamento do artigo 27.º-A da Lei n.º 34/87, de 16 de julho, cuja votação solicitou que fosse feita em separado, adiantando que votaria contra a mesma e justificando o seu sentido de voto à luz do parecer do Conselho Superior da Magistratura, no qual declarou rever-se, por também entender que estaria em causa um juízo de idoneidade política e de perda de confiança política, o qual não cabia na esfera dos tribunais, frisando que a norma poderia implicar uma maior exposição dos tribunais a críticas populistas e não o que se pretendia, que era a defesa da legalidade democrática;

- António Filipe (PCP), que saudou, por um lado, o esforço e o mérito do texto de substituição, expressando a sua concordância nos termos gerais, e assinalou, por outro lado, tratar-se de um trabalho temerário, por envolver alterações profundas, revelando reservas quanto à matéria do direito premial e à proposta de pena acessória, a qual considerou incompatível com o n.º 4 do artigo 30.º da CRP;

- José Magalhães (PS) saudando o trabalho realizado e manifestando que partilhava a divergência expressa pela Senhora Deputada Isabel Moreira (PS) quanto à pena acessória, conforme proposto no artigo 27.º-A;

- Telmo Correia (CDS-PP) afirmando que, apesar de o processo legislativo ter sido analisado num curto espaço de tempo, não estava contra as soluções propostas no texto de substituição, dando nota de que o seu Grupo Parlamentar apresentara propostas distintas;

- Cláudia Santos (PS), congratulando-se por as divergências serem tão poucas, apontou que a formulação adotada no artigo 27.º-A era idêntica à que estava no catálogo das penas acessórias do Código Penal (prevista há décadas), não se tratando, portanto, de

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 12/XIV/ 3.ªSL**

uma sanção automática, implicando a intervenção de um juiz e não prescindindo da ponderação à luz dos princípios da necessidade e da adequação. Concluiu dizendo ter dificuldade em entender a apontada desconformidade com a 150.º CRP, que devia ser interpretado em conjunto com o n.º 3 do artigo 50.º (introduzido posteriormente), também da CRP;

- José Manuel Pureza (BE), que informou que acompanhava no geral as propostas do texto de substituição, à exceção das do CDS-PP, que aumentavam as molduras penais, e que iria pedir a votação separada de alguns artigos;

- André Ventura (CH), que, a propósito das dúvidas manifestadas quanto à aplicação da sanção acessória, reiterou que não se tratava de uma pena automática, exigindo um juízo de ponderação, e que existiam vários dispositivos em matéria de inelegibilidades que seguiam essa lógica, recordando um parecer consultivo da Procuradoria Geral da República;

- Mónica Quintela (PSD) também frisando que a aplicação da pena acessória prevista no artigo 27.º-A não ocorria de modo automático, implicando um juízo de censura cumulativo, quando as circunstâncias agravantes elencadas se verificassem e estivessem em causa crimes punidos com pena superior a 3 anos. Referiu ainda que essa pena acessória poderia ir de 2 a 10 anos, lembrando o artigo 117.º da CRP que habilitava a legislar nessa matéria e concluiu, explicando o mecanismo de delação premiada previsto;

- António Filipe (PCP) registando a divergência e notando que a redação proposta para o artigo 27.º-A diferia da do artigo 66.º do CP, já que neste último estava em causa a proibição de exercício «daquelas funções» em concreto, atenta a relação direta com a indignidade revelada, enquanto o primeiro se reportava ao exercício de qualquer cargo, traduzindo-se numa limitação com carácter genérico; e

- Isabel Moreira (PS), que esclareceu que as suas divergências se focavam precisamente nessa parte da norma que abrange qualquer cargo político, afirmando que tal podia constituir uma restrição a direitos civis e políticos que poderia ser considerada desproporcional, e explicou que, para si, o que era mais complicado era deixar na mão



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 12/XIV/ 3.ªSL**

dos juízes, juízos de idoneidade que são juízos políticos, o que considerou de difícil compreensão à luz do princípio da separação de poderes, implicando uma contaminação política da justiça.

Antes de iniciar a votação, o Senhor Presidente deu ainda a palavra ao Senhor Deputado Telmo Correia (CDS-PP) para apresentar as suas propostas de alteração à Lei n.º 34/87, tendo este explicitado que estas alteravam as molduras penais no sentido do seu agravamento e mantinham a aplicação dessa Lei aos titulares de altos cargos públicos, aditando ainda dois novos artigos, um eliminando a possibilidade de dispensa de pena e outro regulando a matéria da prescrição.

Da votação indiciária resultou o seguinte:

**I - Propostas de alteração** apresentadas pelo Grupo Parlamentar do **CDS-PP** à proposta de substituição integral apresentada pelos Grupos Parlamentares do PS e do PSD: rejeitadas, com votos contra do PS, do PSD, do BE, do PCP e da Deputada não inscrita Joacine Katar Moreira e votos a favor do CDS-PP e do CH;

**II - Proposta de substituição integral** apresentada pelos Grupos Parlamentares do PS e do PSD:

- **Artigo 1.º preambular** (*Objeto*) – **aprovado por unanimidade;**
- **Artigo 2.º preambular** (*Alteração à Lei n.º 34/87, de 16 de julho*):

- **artigos 1.º a 18.º - aprovados**, com votos a favor do PS, do PSD, do BE, do PCP e do CH e abstenções do CDS-PP e da Deputada não inscrita Joacine Katar Moreira;

- **artigo 19.º-A – aprovado**, com votos a favor do PS, do PSD, do CDS-PP e do CH e votos contra do BE, do PCP e da Deputada não inscrita Joacine Katar Moreira;

- **artigos 23.º e 27.º - aprovados por unanimidade;**

- **artigos 34.º (incluindo a emenda da expressão “decidirá” para “decide” do n.º 2), 35.º, 37.º e 39.º - aprovados por unanimidade;**



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 12/XIV/ 3.ªSL

- **Artigo 3.º preambular** (*Aditamento à Lei n.º 34/87, de 16 de julho*):
  - **artigo 6.º-A - Aprovado por unanimidade**
  - **artigo 27.º-A – aprovado**, com votos a favor do PS, do PSD, do BE, do CDS-PP e do CH, votos contra do PCP e dos Deputados do PS Isabel Alves Moreira e José Magalhães (PS) e a abstenção da Deputada não inscrita Joacine Katar Moreira;
  - **artigo 28.º - aprovado** com votos a favor do PS, do PSD, do BE, do CDS-PP, do CH e da Deputada não inscrita Joacine Katar Moreira e votos contra do PCP;
    - **Artigo 4.º preambular** (*Alteração à Lei n.º 36/94, de 29 de setembro*):
      - **artigo 8.º e n.º 1 do artigo 9.º- aprovados**, com votos a favor do PS, do PSD, do CDS-PP e do CH e votos contra do BE, do PCP e da Deputada não inscrita Joacine Katar Moreira;
      - **artigos 1.º, 2.º e 9.º (n.ºs 2, 3 e 4) – aprovados por unanimidade**;
        - **Artigo 5.º preambular** (*Alteração à Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto*):
          - **artigo 10.º - aprovado**, com votos a favor do PS, do PSD, do BE, do CDS-PP, do CH e da Deputada não inscrita Joacine Katar Moreira e votos contra do PCP;
          - **artigo 13.º - aprovado** com votos a favor do PS, do PSD, do CDS-PP e do CH e votos contra do BE, do PCP e da Deputada não inscrita Joacine Katar Moreira;
            - **Artigo 6.º preambular** (*Alteração à Lei n.º 20/2008, de 21 de abril*) – **aprovado**, com votos a favor do PS, do PSD, do CDS-PP e do CH e votos contra do BE, do PCP e da Deputada não inscrita Joacine Katar Moreira;
            - **Artigo 7.º preambular** (*Alteração ao Código Penal*):
              - **artigo 66.º - aprovado**, com votos a favor do PS, do PSD, do BE, do CDS-PP e do CH e votos contra do PCP e da Deputada não inscrita Joacine Katar Moreira;

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 12/XIV/ 3.ªSL**

- **artigo 90.º-A, n.ºs 4, 5 e 6 – aprovado**, com votos a favor do PS, do PSD, do CDS-PP e do CH e votos contra do BE, do PCP e da Deputada não inscrita Joacine Katar Moreira;

- **artigo 374.º-B – aprovado**, com votos a favor do PS, do PSD, do CDS-PP e do CH e votos contra do BE e do PCP;

- **artigos 5.º, 11.º, 46.º, 90.º-A (n.ºs 1 a 3), 90.º-B, 90.º-E, 90.º-G, 116, 118.º, 335.º, 359, 363.º, 372.º, 374.º-A e 386.º – aprovados por unanimidade**

- **Artigo 8.º (Aditamento ao Código Penal):**

- **artigo 377.º-A – aprovado**, com votos a favor do PS, do PSD, do CDS-PP e do CH e votos contra do BE e do PCP;

- **Artigo 9.º (Alteração ao Código das Sociedades Comerciais):**

- **artigos 509.º a 523.º, 527.º e 528.º - aprovados por unanimidade;**

- **Artigo 10.º (Aditamento ao Código das Sociedades Comerciais):**

- **artigo 519.º-A – aprovado por unanimidade;**

- **Artigo 11.º (Alteração ao Código de Processo Penal):**

- **artigo 499.º, n.º 5 (novo) – aprovado**, com votos a favor do PS, do PSD, do BE, do CDS-PP e do CH e a abstenção do PCP;

- **artigos 24.º, 30.º, 40.º, 57.º, 58.º, 59.º, 61.º, 64.º, 68.º, 79.º, 86.º, 89.º, 107.º, 113.º, 133.º, 134.º, 174.º, 194.º, 196.º, 197.º, 199.º, 200.º, 204.º, 225.º, 227.º, 228.º, 264.º, 281, 282.º, 283.º, 287.º, 291.º, 297.º, 312.º, 313.º, 335.º, 342.º, 344.º, 364.º, 391.º-A, 392.º, 400.º, 432.º, 434.º, 499.º e 508.º - aprovados por unanimidade;**

- **Artigo 12.º (Aditamento ao Código de Processo Penal):**

- **artigos 275.º-A, 311.º-A, 311.º-B e 491.º-B - aprovados por unanimidade;**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 12/XIV/ 3.ªSL**

- **Artigo 13.º a 16.º preambulares - aprovados por unanimidade.**

Foi, assim, aprovado um texto de substituição das três iniciativas, que será submetido a votações sucessivas na generalidade, especialidade e final global pelo Plenário da Assembleia da República.

Na reunião da Comissão, o Grupo Parlamentar do PSD declarou retirar os seus Projetos de Lei n.ºs 875/XIV/2.ª e 876/XIV/2.ª a favor do texto de substituição aprovado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Regimento da Assembleia da República, cumprindo obter do proponente Governo a mesma declaração.

O Grupo Parlamentar do PCP declarou não retirar os seus Projetos de Lei n.ºs 798/XIV/2.ª e 799/XIV/2.ª. Também o Grupo Parlamentar do PEV indicou, mais tarde, não retirar o Projeto de Lei n.º 749/XIV/2.ª, pelo que pelo que subirão a Plenário, para votação na generalidade precedendo o texto de substituição, nos termos do disposto no n.º 2 do referido artigo 139.º.

No quarto ponto da ordem de trabalhos, procedeu-se à discussão e votação, na especialidade, do [Projeto de Lei n.º 886/XIV/2.ª \(CDS-PP\)](#) - Cessação de vigência do regime excecional de medidas de flexibilização da execução das penas e das medidas de graça no âmbito da prevenção, contenção, mitigação e tratamento da infeção epidemiológica por SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, constante da Lei n.º 9/2020, de 10 de abril, que baixara a esta Comissão em 11 de novembro de 2021, após discussão e aprovação na generalidade, na mesma data.

Em 30 de junho de 2021, a Comissão solicitou o parecer das seguintes entidades: [Conselho Superior da Magistratura](#), [Conselho Superior do Ministério Público](#) e Ordem dos Advogados. Não foram apresentadas propostas de alteração da iniciativa em apreciação.

Encontrando-se presentes todos os Grupos Parlamentares, com exceção do PAN e do CH, procedeu-se à discussão e votação na especialidade do Projeto de Lei.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 12/XIV/ 3.ªSL**

Da votação resultou o seguinte: **o articulado foi aprovado** com votos a favor do PS, do PSD, do BE, do PCP e do CDS-PP e votos contra das Senhoras Deputadas do PS Isabel Almeida Rodrigues, Isabel Alves Moreira e Cláudia Santos.

Foram efetuados os necessários aperfeiçoamentos legísticos, por sugestão do Senhor Presidente da Comissão, acolhida por unanimidade, incluindo no título e no artigo 1.º «constante da Lei», por «aprovado pela Lei» e no artigo 2.º, aperfeiçoando o inciso «na data da sua entrada em vigor», por «nessa data».

No ponto seguinte, teve lugar a discussão do [Projeto de Resolução n.º 1499/XIV/3.ª \(PAN\)](#) - Por políticas integradas e céleres de promoção da adoção, que deu entrada na Assembleia da República em 4 de novembro de 2021, tendo baixado à Comissão em 5 de novembro de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Intervieram na discussão as Senhoras e Senhores Deputados Isabel Rodrigues (PS), Mónica Quintela (PSD), José Manuel Pureza (BE) e Bebiana Cunha (PAN), que debateram o conteúdo do Projeto de Resolução nos seguintes termos:

A Senhora Deputada Bebiana Cunha (PAN) fez a apresentação da iniciativa, referindo que esta lançava um repto à Assembleia da República para que se posicionasse quanto às políticas públicas de adoção em Portugal. Sublinhou que a adoção tinha deixado de servir para a procura de uma criança para uma família e passado a ser a procura de uma família para uma criança. Deu nota que o projeto de resolução fazia o enquadramento do regime jurídico da adoção e os problemas relacionados com esta, designadamente a morosidade dos processos de adoção, com as implicações que isso trazia para as famílias e as crianças, porquanto estas ficavam demasiado tempo institucionalizadas à espera de uma família. Mencionou que a iniciativa fazia referência aos dados relativos aos candidatos a país adotivos e às crianças que aguardavam adoção. Salientou que o tempo de espera pela adoção estava relacionado com o perfil de crianças que eram escolhidas para adoção, mas também com outros fatores que dependiam de políticas públicas. Nessa sequência, realçou a necessidade de acompanhamento das famílias ao longo do processo de adoção de crianças, que,



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 12/XIV/ 3.ªSL

muitas vezes, eram oriundas de famílias/contextos problemáticos, terminando com a descrição das medidas/recomendações que constavam do projeto de resolução.

A Senhora Deputada Isabel Rodrigues (PS) saudou a Senhora Deputada Bebiana Cunha pela apresentação do projeto de resolução e realçou que na Subcomissão para a Igualdade e Não Discriminação foram realizadas várias audições relativas a esta temática, que tinham ajudado a perceber que o perfil da maioria das crianças em situação de acolhimento não era adequado à adoção, uma vez que a idade média destas tinha vindo a aumentar. Referiu que a adoção era apenas um dos possíveis encaminhamentos para as crianças a cujos pais tinham sido retirados o exercício do poder/responsabilidades parentais. Considerou que adoção não poderia ser a receita milagrosa tirar as crianças das instituições em que se encontravam. Nesse sentido, referiu que a tendência na Europa era a procura de respostas alternativas à adoção para crianças institucionalizadas e que recentemente tinha sido reformulado o regime do acolhimento familiar. Notou também que eram cada vez menos as crianças de tenra idade que se encontravam institucionalizadas, pelo que, as crianças institucionalizadas não correspondiam ao perfil pretendido pelos candidatos a adotantes. Sublinhou que, sem prejuízo da morosidade de alguns processos de adoção, não haveria muito mais a fazer em termos legislativos. Nesta sequência, deu nota da evolução legislativa ao nível da dispensa de consentimento, que permitia aos tribunais tomarem uma decisão tempestiva na perspetiva do interesse das crianças que necessitavam de um enquadramento estável. Terminou a sua intervenção reiterando que a adoção não podia ser a única solução para crianças com processos de promoção e proteção.

A Senhora Deputada Mónica Quintela (PSD) cumprimentou a Senhora Deputada Bebiana Cunha pela importância da iniciativa, uma vez que estas crianças mereciam atenção e proteção. Realçou que a iniciativa seria mais adequada se fosse dirigida a um Governo que estivesse plenamente em funções, apesar do projeto de resolução já ter dado entrada anteriormente. Relativamente às recomendações constantes do projeto de resolução, sublinhou que, à exceção das dirigidas à formação de magistrados, se tratava de medidas do âmbito da segurança social e não relativas à Lei n.º 143/2015, de 8 de setembro. Destacou a necessidade de encontrar famílias que servissem o superior interesse das crianças e não o contrário e o facto de muitas famílias



## **COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

### **ATA NÚMERO 12/XIV/ 3.ªSL**

devolverem as crianças, porquanto seria necessário precaver estas situações. Terminou a sua intervenção, dando nota de que os candidatos à adotantes tinham que perceber que a responsabilidade dos adotantes era duradoura.

O Senhor Deputado José Manuel Pureza (BE) explicou que o instituto de adoção implicava delicadeza para conjugar duas realidades, a do interesse da criança e a da intenção de adoção das famílias, sendo que sempre prevaleceria o superior interesse da criança, e que se tratava de uma prática institucional de grande cautela e uma questão interdisciplinar. Referiu que o seu Grupo Parlamentar era sensível às preocupações do Grupo Parlamentar do PAN a propósito da celeridade, observando que havia tempos que não podiam ser ultrapassados, sendo necessária uma ponderação de todos os interesses em presença. Observou que era uma recomendação inusitada para um governo que estava de saída, mas que poderia ficar como recomendação para o poder executivo e que, por isso, o seu Grupo Parlamentar a acompanharia.

No final do debate, a Senhora Deputada Bebiana Cunha (PAN), em resposta às considerações do Grupo Parlamentar do PS, reconheceu que havia um caminho que estava a ser feito, mas que havia muito mais por fazer, notando que o acolhimento familiar já havia sido objeto de regulação, estando, porém, em falta a portaria relativa às casas de acolhimento, qualificando a delonga de exagerada e frisando que era necessário acelerar as políticas públicas, como forma de compromisso com as crianças e os jovens, numa visão integrada que conciliasse os diversos contextos relatados pelos profissionais de educação. A propósito das preocupações manifestadas pelo Grupo Parlamentar do PSD, indagou se as famílias seriam devidamente acompanhadas nos processos de adoção, frisando a necessidade de um acompanhamento longitudinal e a garantia de inclusão e bem-estar. Concluiu, observando que a Assembleia da República podia e devia tomar posição relativamente ao compromisso do Estado com esta legislação.

No último ponto, reservado a outros assuntos, o Senhor Presidente recordou que, além da reunião ordinária agendada para a manhã do dia seguinte, nessa tarde, pelas 15h15, teria lugar a audição presencial da candidata Maria Lúcia da Conceição Abrantes Amaral

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 12/XIV/ 3.ªSL**

ao cargo de Provedor de Justiça, nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do artigo 257.º do Regimento da Assembleia da República, uma vez que a respetiva eleição se encontrava agendada para o próximo dia 19 de novembro, sexta-feira. Mais informou que pedira autorização ao PAR para que a mesma tivesse lugar durante a reunião plenária, tendo o Senhor Deputado António Filipe (PCP) manifestado a sua impossibilidade para estar presente, uma vez iria intervir em Plenário.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18 horas e 30 minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 16 de novembro de 2021.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO,**



**(Luís Marques Guedes)**





**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 12/XIV/ 3.ªSL**

**Folha de Presenças**

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Cláudia Santos (PS)  
Francisco Pereira Oliveira (PS)  
Isabel Alves Moreira (PS)  
Isabel Oneto (PS)  
Isabel Rodrigues (PS)  
Joana Sá Pereira (PS)  
Pedro Delgado Alves (PS)  
Romualda Fernandes (PS)  
André Coelho Lima (PSD)  
Artur Soveral Andrade (PSD)  
Luís Marques Guedes (PSD)  
Márcia Passos (PSD)  
Mónica Quintela (PSD)  
Sara Madruga Da Costa (PSD)  
José Manuel Pureza (BE)  
António Filipe (PCP)  
Telmo Correia (CDS-PP)  
Bebiana Cunha (PAN)  
André Ventura (CH)  
Joacine Katar Moreira (NINSC)  
Fernando Anastácio (PS)  
Filipe Neto Brandão (PS)  
Susana Amador (PS)  
Catarina Rocha Ferreira (PSD)  
Duarte Marques (PSD)  
Fernando Negrão (PSD)  
Hugo Carneiro (PSD)

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

---

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

---